



Boletim de Serviço

Nº 123, 27 de outubro de 2015

CCS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebsrh.gov.br

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

Ministro de Estado da Educação

NEWTON LIMA NETO

Presidente

JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL

Diretora Vice-Presidente Executiva

CELSO FERNANDO RIBEIRO DE ARAÚJO

Diretor de Atenção à Saúde

GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE

Diretor de Administração e Infraestrutura

CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA

Diretor de Controladoria e Finanças

MARCOS AURÉLIO SOUZA BRITO

Diretor de Gestão de Pessoas - Substituto

CRISTIANO CABRAL

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

HU-UFPI	4
PROGRESSÃO VERTICAL 2015 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	4
Portaria nº 1100, de 26 de outubro de 2015	4

PROGRESSÃO VERTICAL 2015 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Portaria nº 1100, de 26 de outubro de 2015

O Diretor de Gestão de Pessoas - Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e Portaria nº 128, de 31/08/2015- BS nº 115, resolve:

Art. 1º Publicar o resultado preliminar com a classificação dos empregados na Progressão Vertical do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, conforme disposto na Norma Operacional nº 03, de 19 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 102, de 23 de junho de 2015, a seguir:

- a) Tabela com o Resultado Preliminar da Progressão Vertical 2015 - Classificação dos Empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico do HU-UFPI.

Resultado Preliminar - Classificação dos Empregados ocupantes de cargos de nível

médio e técnico do HU-UFPI

Classificação Preliminar	Matrícula	CPF
1	2026083	341.156.763-53
2	2025627	341.310.353-91
3	2980083	520.805.013-72
4	2023469	663.743.833-20
5	2049979	566.213.613-00
6	2050550	738.904.053-04
7	2979928	618.846.183-91
8	2050036	624.251.373-00
9	2050025	951.101.603-25
10	2050468	965.329.633-72
11	2049929	006.568.853-86
12	2050000	017.457.623-45

13	2064102	998.592.113-53
14	2069474	973.389.583-00
15	2980885	029.599.463-08
16	2075597	397.404.553-87
17	2025998	004.196.533-76
18	2025272	911.214.343-04
19	2980050	005.896.943-83
20	2069078	014.831.713-88
21	2032956	938.964.683-91
22	2050612	018.409.063-67
23	2069482	005.877.983-35
24	2064298	792.853.413-49
25	2025902	026.763.483-88
26	2070118	049.545.463-03
27	2063698	027.041.553-05
28	2026385	000.381.913-26
29	2069442	853.500.013-53
30	2980082	504.012.543-72
31	2063635	706.297.813-20
32	2979986	016.570.443-86
33	2980010	825.716.513-15
34	2069355	037.946.233-80
35	2049909	918.832.963-15
36	2980477	566.247.863-53
37	2024984	779.307.543-91

38	2980038	017.996.943-99
39	2980063	852.325.483-87
40	2066435	044.086.153-58
41	2069602	961.342.833-04
42	2980079	055.822.744-99
43	1567063	009.919.203-92
44	2050472	959.427.263-53
45	2050600	034.425.303-18
46	2049860	036.499.583-17
47	2979952	996.058.213-20
48	2980040	307.221.363-15
49	2069087	004.025.003-26
50	2049983	428.611.793-68
51	2064341	657.648.703-72
52	2023308	032.896.183-31
53	2979980	432.957.973-15
54	2979946	813.458.363-68
55	2063630	771.396.233-68
56	2050063	002.588.533-28
57	2049777	024.086.075-66
58	2026025	462.541.533-00
59	2025473	897.611.113-34
60	2024875	795.142.783-72
61	2025826	453.815.263-34
62	2025145	962.457.603-30

- b) Tabela com o Resultado Preliminar da Progressão Vertical 2015 - Classificação dos Empregados ocupantes de cargos de nível superior do HU-UFPI.

Resultado Preliminar - Classificação dos Empregados ocupantes de cargos de nível superior do HU-UFPI		
Classificação Preliminar	Matrícula	CPF
1	2069243	026.998.433-00
2	1940621	022.663.013-73
3	1513613	643.005.953-72
4	1810509	019.763.533-43
5	1565432	649.868.703-78
6	2063691	641.433.413-87
7	2979943	892.715.303-06
8	2050560	565.629.263-00
9	2753183	811.221.013-68
10	2487181	642.462.723-53
11	1020045	030.100.123-57
12	2980341	813.583.343-15
13	2025786	275.036.313-68
14	2023157	374.350.863-04
15	1761365	956.339.283-34
16	2050068	889.119.933-87
17	2373245	726.745.393-72
18	2050373	771.943.143-04
19	1005513	287.557.903-72
20	2024886	835.278.503-68
21	2063463	856.054.503-44
22	2024932	412.547.833-34

23	2064900	479.281.663-72
24	2050541	674.487.983-91
25	1546016	819.105.503-10
26	2982805	009.068.483-42
27	2063731	000.836.943-74
28	2069717	938.338.223-68
29	2069682	014.762.193-38
30	2023158	622.831.543-91
31	2050370	006.048.203-64
32	2025246	717.937.203-04
33	2050398	792.271.553-68
34	2023159	010.226.943-24
35	2980387	001.469.043-89
36	1221474	217.698.773-04
37	2025990	956.817.363-34
38	2025302	009.683.133-29
39	1567486	786.964.453-68
40	2025836	616.150.723-49
41	2064274	879.083.603-00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Aurelio Souza Brito